PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 41, de 10/8/94

AUTÓGRAFO Nº 2.120 , de 24 / 08 /94

L E I Nº 2.247 , de 24 / 08/ 94

Dispõe sobre suplementação de crédito especial e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar em R$8.000,00 (oito mil reais), o crédito especial aberto pelo Decreto nº 4.708, de 10/05/1994, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 2.225, de 04/05/1994, junto ao Departamento de Finanças, para atender as despesas com as obras de reforma do prédio nº 44, da Rua Alfredo Salvetti, onde será instalada a Junta de Conciliação e Julgamento de São Roque.

Par. 1º. A suplementação de que trata o "caput" deste artigo será coberta com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0213.10585751.018-1 Pavimentação e Obras Complementares
4110-9 Obras e Instalações R$8.000,00

Par. 2º. O valor a que se refere este artigo será corrigido da forma prevista no artigo 6º da Lei nº 2.188, de 8 de dezembro de 1993.

Lei nº 2.247 .2.

Art 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24 / 08 / 94 .

WAGNER NUNES
PREFEITO

PUBLICADA AOS / / . NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 26ª SESSÃO Ordinária , DE 23 / 08 / 94

João Paulo de Oliveira
VEREADOR
PRESIDENTE

João Corrêa Leite (Zé Sabesp)
Vereador (2.º Secretário)

Francisco Antonio Aleixo
1.º SECRETÁRIO

Abel de Almeida
VICE-PRESIDENTE

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 24 / 08 / 94

WAGNER NUNES
PREFEITO